



# Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo



CÂMARA MUNICIPAL — MOCOCA —		
PROTOCOLO		
Numero	Data	Rubrica
2.980	05/11/2001	[Signature]

Fls - 1 -

Projeto de Lei n.º 124 DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2001.

Dispõe sobre revogação das seguintes Leis: n.º 11, de 09 de Março de 1948; n.º.1273, de 27 de Abril de 1978; n.º.1274, de 27 de Abril de 1978; n.º.1389, de 10 de Dezembro de 1980; n.º.1693, de 23 de Junho de 1987; n.º.1933, de 22 de Março de 1990; n.º.2018, de 01 de Novembro de 1990 e n.º.2110, de 14 de Junho de 1991.

**FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa,** em Sessão realizada no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2001, aprovou Projeto de Lei n.º. \_\_\_\_/2001, de autoria da Mesa da Câmara Municipal de Mococa, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art.1.º-** Ficam expressamente revogadas as seguintes Leis:

**I-** Lei n.º.11, de 09 de Março de 1.948, que cria o cargo de Diretor da Secretaria da Câmara Municipal de Mococa;

**II-** Lei n.º.1.273, de 27 de Abril de 1978, que transforma o Cargo de Diretor de Secretaria da Câmara Municipal de Mococa em cargo de provimento em Comissão;

**III-** Lei n.º.1.274, de 27 de Abril de 1978, que transforma o Cargo de Servente-Porteiro, criado pela Resolução n.º.77, de 20 de Março de 1959, em cargo de Chefe da Seção de Arquivo e Patrimônio;

Leidunf. Bedes - Secretária

[Signature]



# Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo  
IIII

Fls - 2 -

IV- Lei nº.1.389, de 10 de Dezembro de 1980, que transforma o Cargo de Chefe da Seção de Arquivo e Patrimônio, criado pela Lei nº.1.274, de 27 de Abril de 1978, em Cargo de Secretário;

V- Lei nº.1.693, de 23 de Junho de 1987, que cria o cargo de Oficial Legislativo;

VI- Lei nº.1.933, de 22 de Março de 1990, que cria os Cargos de: Servente, Contínuo e Oficial Legislativo;

VII- Lei nº.2.018, de 01 de Novembro de 1990, que transforma em emprego público os Cargos de: Secretário, criado pela Lei nº.1.389, de 10 de Dezembro de 1980; Servente, Contínuo e Oficial Legislativo, criados pela Lei nº. 1.933, de 22 de Março de 1990;

VIII- Lei nº.2.110, de 14 de Junho de 1991, que cria o Cargo de Porteiro Zelador.

Art.2º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 29 de Outubro de 2001.

*Solange A. de Souza Dias*

**SOLANGE A. DE SOUZA DIAS**  
Presidente

*Neide Falarini Bedin*  
**NEIDE FALARINI BEDIN**  
1º. Secretária

*Luiz Braz Mariano*  
**LUIZ BRAZ MARIANO**  
2º. Secretário



# CAMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 11, de 9 de março de 1948.

Cria a Secretaria da Câmara Municipal e dá outras providências.

CARLOS LIMA DIAS, Presidente da Câmara Municipal de Mococa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Mococa decreta e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada a Secretaria da Câmara Municipal de Mococa, diretamente subordinada á Presidência da câmara e cujos serviços ficarão a cargo de um Diretor Geral.

Art. 2º - Fica criado tambem, o cargo de Diretor Geral da Secretaria da câmara, com os vencimentos anuais de Cr\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos cruzeiros).

Art. 3º - Compete ao Diretor Geral:

- 1 - dirigir e executar o serviço de protocolo de todos os papeis sujeitos ao conhecimento da câmara e da sua Mesa;
- 2 - preparar e encaminhar os processos que tenham de ser submetidos á deliberação da câmara;
- 3 - registrar as leis, resoluções, editais, portarias, termos de compromisso e de recursos e demais papeis cujo registro seja determinado pela Mesa da câmara, bem como organizar e manter sob sua guarda o arquivo da mesma;
- 4 - datilografar projetos de leis e de resoluções, indicações, requerimentos, portarias, editais, atos da Presidência da câmara e tudo o mais que fôr determinado pela Mesa;
- 5 - redigir toda a correspondência oficial da Presidência e da Mesa da Câmara;
- 6 - ler, durante as sessões da câmara, quando fôr determinado, as atas das sessões e demais papeis sujeitos ao conhecimento da câmara;
- 7 - manter sob sua guarda os livros e todo o material do serviço da Câmara;
- 8 - requisitar ao Presidente da Câmara autorização para adquirir todo o material necessário ao serviço da Secretaria.

Art. 4º - A-fim de ocorrer ás despesas com a execução da presente lei, será aberto, oportunamente, o necessário crédito especial.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, aos 9 de março de 1948.

Dr. Carlos Lima Dias  
Presidente da Câmara



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1273, DE 27 DE ABRIL DE 1978

LUIZ GONZAGA AMATO, Prefeito Municipal  
de Mococa.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mo-  
coca decretou e eu sanciono e promulgo a se-  
guinte Lei :

Art. 1º - O Cargo de Diretor da Secre-  
taria da Câmara Municipal de Mococa, criado pela Lei nº.1 de  
5 de março de 1948, passa a ser de Provisão em Comissão.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na  
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrá-  
rio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 27 DE ABRIL DE 1978

LUIZ GONZAGA AMATO  
Prefeito Municipal

DECRETO DE LEI Nº 1273 DE 27/04/78

REGISTRADO NO JORNAL

A Mococa

Nº 3729 PAG 3

30 104 / 1978

MOCOCA 27/04/1978

lols

JOSE LUIZ COMINATO

Presidente da Câmara Municipal de Mococa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1274, DE 27 DE ABRIL DE 1978

LUIZ GONZAGA AMATO, Prefeito Municipal de Mococa.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mococa decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei :

Art. 1º - O Cargo de Servente-Porteiro, criado pela Resolução nº.77, de 20 de Março de 1959, fica transformado em Cargo de Chefe da Secção de Arquivo e Patrimônio, Padrão "N" Anéxo I - Tabela I do Artigo 98 da Lei Municipal nº.860.

Art. 2º - O cargo resultante da transformação de que trata o artigo anterior, será provido pelo funcionário que vinha exercendo o cargo de Servente-Porteiro.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 27 DE ABRIL DE 1978

LUIZ GONZAGA AMATO  
Prefeito Municipal

JOSE LUIZ COMINATO  
Presidente da Câmara Municipal de Mococa

RECORRIDO DE EDITAIS EM 27/04/1978  
O JORNAL A Mococa  
Nº 3727 PAG 3  
30 104, 1978  
MOCOCA 27/04/1978  
1006

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1.389/80

1.933/90

ALTERADA PELA

LEI Nº. 2.018/90

LEI Nº 1389, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1980

LUIZ GONZAGA AMATO, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mococa aprovou em Sessão de 28 de novembro de 1980 e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Artigo 1º - O Cargo de Chefe da Secção de Arquivo e Patrimônio, criado pela lei nº 1.274 de 27 de abril de 1978, fica transformado em Cargo de Secretário, com vencimentos fixados na "Referência 13 letra B" da Resolução nº 06 de 17 de novembro de 1980.

Artigo 2º - O cargo resultante da transformação de que trata o artigo anterior, será provido pelo funcionário que vinha exercendo o cargo de Chefe da Secção de Arquivo e Patrimônio.

Artigo 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento, - suplementada se necessário for.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 10 DE DEZEMBRO DE 1980



LUIZ GONZAGA AMATO  
Prefeito Municipal



DR. DORACY CARLOS MAZIEIRO  
Assessor Jurídico



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1693 DE 23 DE JUNHO DE 1987.

Dispondo sobre a criação de cargo de OFICIAL LEGISLATIVO, na Câmara Municipal.

DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES, Prefeito Municipal de Mococa,

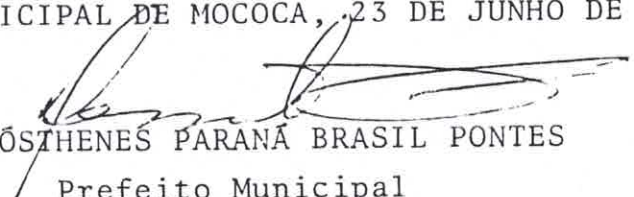
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de 19 de junho de 1987, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica criado na Câmara Municipal de Mococa, o cargo de OFICIAL LEGISLATIVO, de provimento em Comissão, Referência 12 Letra (8) da Tabela constante da Resolução nº 5/87.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 23 DE JUNHO DE 1987.

  
DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL  
ESTADO DE SÃO PAULO  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1.933/90  
1.389/80  
ALTERADA PELA  
LEI Nº. 2.018/90

LEI Nº 1.933, DE 22 DE MARÇO DE 1990.

Dispondo sobre criação de cargos no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão Extraordinária de 16 de Março de 1990, Projeto de Lei nº 13/90, de autoria da Mesa da Câmara, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam criados no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal os seguintes cargos:

I - (um) cargo de Servente com vencimentos mensais fixados na Referência 1.

II - (um) cargo de Contínuo com vencimentos mensais fixados na Referência 1.


III- (um) cargo de Oficial Legislativo com vencimentos fixados na Referência 2.

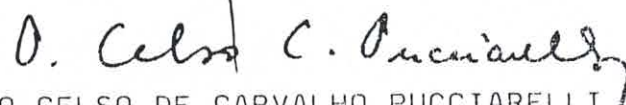
Art. 2º - Os cargos de que trata o caput do artigo anterior, serão providos através de concurso público.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas quando necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 22 DE MARÇO DE 1990.

  
FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA  
Prefeito Municipal

  
PAULO CELSO DE CARVALHO PUCCIARELLI  
Assessor Jurídico



# PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º. 2.018/90

ALTERA A

1.389/80

LEI N.º. 1.933/90

LEI Nº 2.018, DE 01 DE NOVEMBRO DE 1.990.

Dispõe sobre alteração de cargos para empregos públicos e dá outras providências.

**FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA**, Prefeito Municipal de Mococa,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de 12 de Outubro de 1.990, Projeto de Lei nº 104/90, de autoria da Mesa da Câmara Municipal e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam transformados em empregos públicos os seguintes cargos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal:

§ 1º - O Cargo de Secretário criado pela Lei 1.389 de 10 de dezembro de 1.980;


§ 2º - Os Cargos de Servente, Contínuo e de Oficial Legislativo, criados pela Lei 1.933 de 22 de março de 1.990.


Art. 2º - Os cargos ora transformados em empregos públicos, serão regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas C.L.T.

Art. 3º - As atribuições dos empregos de que trata a presente Lei, serão baixadas através de Ato da Mesa.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 01 DE NOVEMBRO DE 1.990.

  
FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA  
Prefeito Municipal

  
PAULO CELSO DE CARVALHO PUCCIARELLI  
Assessor Jurídico



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.110, DE 14 DE JUNHO DE 1.991.

cria o emprego público de Porteiro/  
Zelador.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA, Prefeito Municipal de Mococa,

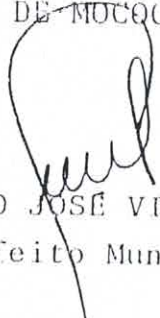
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de 27 de maio de 1.991, Projeto de Lei nº 57/91, de autoria da Mesa da Câmara Municipal, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica criado o Emprego Público de Porteiro Zelador da Câmara Municipal de Mococa, o qual será regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas - C.L.T., com vencimento mensal fixado na referência 02.

Art. 2º - As atribuições do ocupante do Emprego Público, ora criado serão regulamentadas por ato da Presidência da Câmara.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 14 DE JUNHO DE 1.991.

  
FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA  
Prefeito Municipal

  
PAULO CELSO DE CARVALHO PUCCIARELLI  
Assessor Jurídico



Câmara Municipal de Mococa  
Estado de São Paulo

## DESPACHOS

Processo nº. 1039/2001.

### DESPACHO

A(s) Comissões: Justiça

Sala das Sessões 511101

SOLANGE A. DE SOUZA DIAS  
Presidente

PROJETO DE LEI 124/2001

Recebimento para estudo e parecer em 5/11/2001  
com o prazo de 15 dias  
vencível em 19/11/2001  
Sala das Comissões Permanentes  
da Câmara Municipal de Mococa.  
[Signature]  
Presidente  
Comissão de Justiça

Designo Relatar à Presente Matéria o Vereador  
Paul Gaub Jr.  
com prazo de 7 dias úteis em 21/11/01  
Sala das Comissões em  
[Signature]  
Presidente

### APROVADO

Em 20 Discussão por [Signature]  
Sessão 12 de Novembro de 2001

SOLANGE A. DE SOUZA DIAS  
PRESIDENTE

### APROVADO

Em 20 Discussão por [Signature]  
Sessão 19 de Novembro de 2001

SOLANGE A. DE SOUZA DIAS  
PRESIDENTE



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**REFERÊNCIA** :- PROJETO DE LEI Nº.124/2001

**INTERESSADO** :- MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

**RELATOR** :- RAUL GARIB JUNIOR

**ASSUNTO** :- Dispõe sobre revogaçãode diversas leis que consta do Projeto de lei.

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos da mesma, a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto Constitucional, Legal e Regimental, e estando meritoriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

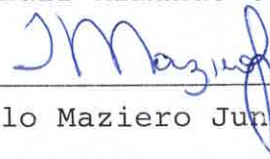
Sala das Comissões, 06 de Novembro de 2001 .

  
Relator  
Raul Garib Junior

**APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO**

Sala das Comissões, 07 de Novembro de 2001 .

  
Dr, Luiz Armando Calió

  
Italo Maziero Junior



# Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo



Mococa, 20 de Novembro de 2001.

Of. nº. 1.033/2001-CM.

**Senhor Prefeito,**

Anexamos ao presente, para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em Sessão realizada no dia 19 de Novembro último.

Autógrafo nº.0126/2001-Projeto de Lei Complementar nº. 027/2001.  
(de autoria da Mesa da Câmara)

Autógrafo nº. 127/2001- Projeto de Lei nº. 124/2001.  
(de autoria da Mesa da Câmara)

Ao ensejo, apresentamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

DC

**SOLANGE A. DE SOUZA DIAS**  
Presidente

**Exmo. Sr.**  
**Aparecido Espanha**  
**DD. Prefeito Municipal**  
**Mococa**



# Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo



Fls - 1 -

## AUTÓGRAFO Nº. 127 DE 2001.

Projeto de Lei nº. 124/ 2001.

Dispõe sobre revogação das seguintes Leis: nº. 11, de 09 de Março de 1948; nº.1273, de 27 de Abril de 1978; nº.1274, de 27 de Abril de 1978; nº.1389, de 10 de Dezembro de 1980; nº.1693, de 23 de Junho de 1987; nº.1933, de 22 de Março de 1990; nº.2018, de 01 de Novembro de 1990 e nº.2110, de 14 de Junho de 1991.

**FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa,** em Sessão realizada no dia 19 de Novembro de 2001, aprovou Projeto de Lei nº. 124/2001, de autoria da Mesa da Câmara Municipal de Mococa, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art.1º.-** Ficam expressamente revogadas as seguintes Leis:

**I-** Lei nº.11, de 09 de Março de 1.948, que cria o cargo de Diretor da Secretaria da Câmara Municipal de Mococa;

**II-** Lei nº.1.273, de 27 de Abril de 1978, que transforma o Cargo de Diretor de Secretaria da Câmara Municipal de Mococa em cargo de provimento em Comissão;

**III-** Lei nº.1.274, de 27 de Abril de 1978, que transforma o Cargo de Servente-Porteiro, criado pela Resolução nº.77, de 20 de Março de 1959, em cargo de Chefe da Seção de Arquivo e Patrimônio;

enc. 124/2001  
Lei nº. 127 de 2001



*Câmara Municipal de Mococa*  
*Estado de São Paulo*  
III

Fls - 2 -

**AUTÓGRAFO Nº. 127 DE 2001.**  
Projeto de Lei nº. 124/2001.

IV- Lei nº.1.389, de 10 de Dezembro de 1980, que transforma o Cargo de Chefe da Seção de Arquivo e Patrimônio, criado pela Lei nº.1.274, de 27 de Abril de 1978, em Cargo de Secretário;

V- Lei nº.1.693, de 23 de Junho de 1987, que cria o cargo de Oficial Legislativo;

VI- Lei nº.1.933, de 22 de Março de 1990, que cria os Cargos de: Servente, Contínuo e Oficial Legislativo;

VII- Lei nº.2.018, de 01 de Novembro de 1990, que transforma em emprego público os Cargos de: Secretário, criado pela Lei nº.1.389, de 10 de Dezembro de 1980; Servente, Contínuo e Oficial Legislativo, criados pela Lei nº. 1.933, de 22 de Março de 1990;

VIII- Lei nº.2.110, de 14 de Junho de 1991, que cria o Cargo de Porteiro Zelador.

**Art.2º.-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 20 de Novembro de 2001.

*Solange*

**SOLANGE A. DE SOUZA DIAS**  
Presidente

*Neide Falarini Bedin*

**NEIDE FALARINI BEDIN**  
1º. Secretária

*Luiz Braz Mariano*

**LUIZ BRAZ MARIANO**  
2º. Secretário